



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1541/91, DE 10/09/91.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1367/90 DE 09/05/90, ALTERADO PELA LEI Nº. 1525/91 DE 26/07/91.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, a contratação por tempo determinado do pessoal da área médica, autorizada no Artigo 1º., da Lei nº. 1367/90 de 09/05/90 e alterada pela Lei nº. 1525/91 de 26/07/91.

Parágrafo único - A prorrogação inicia-se em data de 01 (um) de setembro de 1991.


Art. 2º. - O pessoal da área médica contratado nos termos da Lei nº. 1367/90 de 09/05/90, quando submetido a Concurso Público, se aprovado terá a sua transferência automática para o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal, cessando os efeitos da Lei nº. 1367/90.

Parágrafo único O tempo de serviço prestado será contado para os fins especificados no parágrafo 1º., do Artigo 2º., da Lei nº. 1367/90 e para comprovação de experiência, na contagem dos pontos, na etapa de classificação do Concurso Público.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Correa
Secretário Municipal de Administração